

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2026

PROCESSO 355/2026

1.REFERÊNCIA

1.1. PERMISSIONARIO: PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC – CNPJ: 82.925.025/0001-60

1.2. PERMITENTE: SC FUNERARIA LTDA – CNPJ 74.183.575/0001-23

2. OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas na outorga de permissão onerosa para a prestação de serviços funerários no Município de Nova Trento, nos termos do Decreto Municipal nº 211/2024, abrangendo atividades como fornecimento de urnas, transporte de cadáveres, preparação e conservação de corpos, organização de velórios, ornamentação e demais serviços correlatos, a serem prestados diretamente aos usuários, por conta e risco das permissionárias, observadas as normas sanitárias, legais e regulamentares vigentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos vinculados., em conformidade com a Tabela Referencial adotada pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o Credenciamento da empresa SC FUNERARIA LTDA – CNPJ 74.183.575/0001-23 para a prestação de serviços funerários no Município de Nova Trento, nos termos do Decreto Municipal nº 211/2024, abrangendo atividades como fornecimento de urnas, transporte de cadáveres, preparação e conservação de corpos, organização de velórios, ornamentação e demais serviços correlatos, a serem prestados diretamente aos usuários, por conta e risco das permissionárias, observadas as normas sanitárias, legais e regulamentares vigentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos vinculados., em conformidade com a Tabela Referencial adotada pelo Município.

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

5. AMPARO LEGAL

A presente contratação está amparada nos arts. 74, inciso III, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

SC FUNERARIA LTDA – CNPJ 74.183.575/0001-23 apresentou a documentação comprobatória de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos **arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021**, estando habilitada a contratar com a Administração Pública.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade da administração pública a contratação direta mostra-se a medida mais adequada, eficiente e vantajosa, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços do Município de Nova Trento.

Nova Trento, 09 de outubro de 2026.

MAXILIANO DE
OLIVEIRA:0359
4018997

Assinado de forma digital
por MAXILIANO DE
OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.10.09
15:05:34 -03'00'

Maxiliano de Oliveira

Prefeito de Nova Trento/SC